



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 642/89

Autoriza o Poder Executivo a assinar compromisso de manutenção das turmas do Pré-Escolar Municipal.

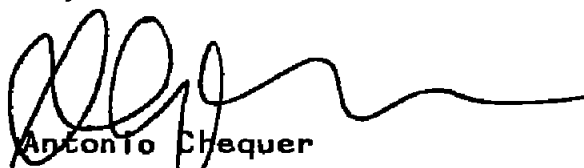
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar compromisso de manutenção das seguintes turmas do Pré-Escolar Municipal:

- I - Dentinho de Leite - São José do Triunfo
- II - Meu Pequeno Mundo - Rogomes Barbosa, 803
- III - Chapeuzinho Vermelho - Escola Municipal Pe. Francisco José da Silva - Nova Viçosa.
- IV - Peixinho Dourado - Escola Municipal Santo Antônio - Pau de Cedro.
- V - Gente Inocente-Escola Municipal Arthur Bernardes-Novo Silvestre.
- VI - Pequeno Príncipe - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Bairro Arduino Bolivar, Amoras.
- VII - Branca de Neve - Escola Municipal Dr. José Teotônio Pacheco - Posses de Nova Viçosa.
- VIII - Balão Mágico - Escola Municipal Juscelino Kibitschek - Barrinha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989

  
Antonio Chequer  
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.